

**DECRETO Nº. 045 /2020**

**DATA: 06.04.2020.**

**SÚMULA:** Institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19, e da outras providencias.

**Agilberto Lucindo Perin**, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações, e de acordo com o Art. 6º do Decreto Municipal nº 044/2020 de 05.04.2020,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID- 19 – Comitê Extraordinário CV19, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e ficar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do Contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**Paragrafo Único:** o Comitê será presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde, sendo composto pelos seguintes representantes:

- I – Gabinete do Prefeito – Agilberto Lucindo Perin;
- II – Defesa Civil Municipal – Ademir Antonio Batistuss;
- III – Departamento de Administração - Vlademir Lucini;
- IV – Procuradoria Jurídica – Altair Rodrigues Pires de Paula;
- V – Departamento Municipal de Saúde – Odair Chuta;
- VI – Departamento Municipal de Educação - Marilucia Andriguethi;
- VII – Departamento Municipal de Assistência Social – Lenita Gnoatto Perin;
- VIII – Poder Legislativo – Antônio Pedro Passarini;
- IX – Associação Comercial – Neodimar Moterle.

**Art. 2.º** O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar as ações em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e contingência da doença, e terá as seguintes competências:

- I** - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo - se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
- II** - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID -19 e a editar atos orientativos suplementares;

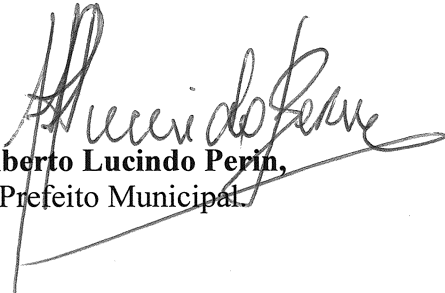
**III** - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste;

**IV** - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

**Parágrafo único.** Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê de Técnica e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, ao dia 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.



**Agilberto Lucindo Perin,**  
Prefeito Municipal.



**Vlademir Lucini,**  
Dir. Depto de Administração.